



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.12 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de superávit financeiro nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de até R\$ 284.972,38 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente ao recurso proveniente de Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais e Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, destinado ao Município de Congonhal.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITARIO

0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL

1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

Valor: 84.500,80 (Oitenta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta centavos)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

1.044 - CONSTRUCAO, MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES OBRAS COMPLEMENTARES

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

Valor: 158.457,20 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta centavos)

PROTOCOLADO EM: 01/03/2024

HORA: 15:38 LIVRO: 02

FOLHA: 55 Nº: 018/2024

Assistente Administrativo

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
25 - ENERGIA
752 - ENERGIA ELETRICA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.041 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
Valor: 42.014,38 (Quarenta e dois mil, quatorze reais e trinta e oito centavos)

Adiciona: R\$ 284.972,38

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial;

FONTE:

1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: R\$ 242.958,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

2.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
Valor: 42.014,38 (Quarenta e dois mil, quatorze reais e trinta e oito centavos)

R\$ 284.972,38

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 01 de março de 2024.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 12/2024

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

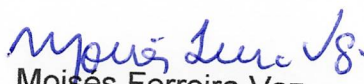
O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional Suplementar no valor de até R\$ 284.972,38 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente ao recurso proveniente de Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais e Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, destinado ao Município de Congonhal.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de superávit financeiro.

As necessidades deste projeto serão para atendimento da Construção da Quadra Society, que será localizada na Praça Manoel Benedito dos Santos no bairro Primavera, Calçamento da Estrada de acesso ao Bairro São Domingos (Trecho 3), conforme projeto anexo e Melhorias no Sistema de Iluminação Pública da Zona Urbana.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, de 01 de março de 2024.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal